



sl
TB
B
A
B

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

ATA N.º 22/2023

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO
REALIZADA A 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

PRESIDENTE:

- BÁRBARA PEREIRA TORRES DE MEDEIROS CHAVES

VEREADORES/A:

- MÁRIO JORGE CABRAL COUTINHO DOS REIS

- DOMINGOS MANUEL DA FONSECA BARBOSA

- GRAÇA CONCEIÇÃO POMBEIRO ANDRADE MORAIS

- RUI MANUEL DE MELO ANDRADE

SECRETÁRIA:

- LUBÉLIA MARIA DE MELO FIGUEIREDO CHAVES

Reunião de 29.11.2023

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO
REALIZADA A 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

ATA NÚMERO VINTE E DOIS DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, no edifício dos Paços do Concelho do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, estando presentes os/a Vereadores/a, Mário Jorge Cabral Coutinho Ventura dos Reis, Domingos Manuel da Fonseca Barbosa, Graça Conceição Pombeiro Andrade Moraes e Rui Manuel de Melo Andrade.

A reunião foi secretariada pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira em regime de substituição, Lubélia Maria de Melo Figueiredo Chaves.

ABERTURA DE REUNIÃO

Verificada a existência de quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião às 9:00 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

APROVAÇÃO DE ATA

Foi presente para discussão e aprovação a ata n.º 21/2023 respeitante à reunião deste órgão executivo ocorrida no dia 15/11/2023 que, posta a votação, foi aprovada por unanimidade.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Conselho Municipal de Juventude – O Senhor Vice-Presidente informou que a reunião agendada para o dia 28 de novembro, não teve quórum, tendo em vista a emissão de parecer relativo à ordem de trabalhos da Convocatória.

BP
DJ
GP
M

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PONTO 1. DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2024: Presente para apreciação do executivo os seguintes documentos, que se dão aqui por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos:

- a) **Proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2024**, totalizando os documentos abaixo identificados os seguintes totais gerais:
- **Orçamento da Receita e Despesa** – 10.796.730,00€ (dez milhões setecentos e noventa e seis mil setecentos e trinta euros);
 - **Grandes Opções do Plano e Atividades Mais Relevantes** – 5.154.450,00€ (cinco milhões cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta euros).
- b) **Anexos ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano 2024:**
- **Relatório/Estratégia orçamental proposta**, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, incluindo a **Demonstração do princípio do Equilíbrio Orçamental**, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.

De acordo com o mencionado no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na sua atual redação, relativo ao Equilíbrio Orçamental, “a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos”.

Com isto em consideração, após verificação dos valores constantes na aplicação SNC, observa-se que o Equilíbrio Orçamental Corrente é cumprido com uma margem de 1.343,58€ (mil trezentos e quarenta e três euros e cinquenta e oito cêntimos), conforme indica o documento anexado.

- c) **Proposta de Mapa de Pessoal do Município de Vila do Porto para o ano de 2024**, nos termos do artigo 29.º do Anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) na sua atual redação.

A Senhora Presidente apresentou em traços gerais o Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro 2024 e resumiu as orientações à sua elaboração.

Os Vereadores do Partido Social Democrata expuseram questões e opiniões acerca dos documentos, designadamente quanto aos temas da Habitação, Escolas do 1º Ciclo, Abastecimento de Água, Reabilitação Viária, Casa das Covas e Edifício Multiusos, além do que se refere aos Apoios na área do Turismo.

Foram apreciadas e esclarecidas pela Senhora Presidente e Vereadora a Tempo Inteiro as razões e condicionantes subjacentes às opções apresentadas nos Documentos Previsionais.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, quanto aos documentos previsionais suprarreferidos e seus anexos:

1. **A proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2024 e respetivos anexos mencionados na alínea b) supra**, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e da a) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovada por maioria com a abstenção dos Vereadores do Partido Social Democrata.
2. **A proposta do Mapa de Pessoal do Município de Vila do Porto para o ano de 2024 referida na alínea c) supra**, em conformidade com o artigo 29.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, ambos na sua atual redação, aprovada por unanimidade.

Mais deliberou, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal os documentos previsionais referenciados nos Pontos 1 e 2 acima votados.

PONTO 2. OPÇÃO GESTIONÁRIA – FIXAÇÃO DO UNIVERSO DE TRABALHADORES

ABRANGIDOS EM 2024: Presente proposta da Senhora Presidente para deliberação tendo em vista aplicar-se a opção gestionária em 2024 e considerando que:

Para além do regime de alteração obrigatória da posição remuneratória, nos termos do disposto no artigo 158.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), existe a possibilidade de alteração da posição remuneratória por opção do dirigente máximo, ainda que condicionado à disponibilidade orçamental existente;

A opção gestionária constitui uma ferramenta de gestão de recursos humanos que se encontra ao alcance do dirigente máximo do serviço, visando um incremento remuneratório promovido por uma alteração da posição remuneratória, com o objetivo de recompensar a dedicação e o empenho

Reunião de 29.11.2023

dos trabalhadores do Município, contribuindo assim para a promoção da produtividade, qualidade e eficácia do trabalho desenvolvido;

Nesse sentido, foi inscrito no Orçamento do Município para o ano de 2024, relativamente aos encargos advenientes de alterações do posicionamento remuneratório por opção gestionária, o montante de 4.450,00€ (quatro mil quatrocentos e cinquenta euros), a distribuir nos termos que ora se pretendem propor fixar;

Neste seguimento, propõe-se então a fixação do universo único de trabalhadores a abranger, e os requisitos para esse efeito, sendo este composto pelos trabalhadores do Município na data da adoção da referida deliberação, integrados nas carreiras de Assistente Operacional e Técnico Superior, sendo elegíveis para beneficiar de alteração do posicionamento remuneratório os que se encontrem na situação prevista no n.º 2 do artigo 156.º da LGTFP, ou, não se encontrando nessa situação, se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 157.º da mesma Lei, até ao limite do montante máximo de encargos atrás referido.

Orientam esta proposta de deliberação, os seguintes anexos:

Anexo I, informação sobre encargos financeiros e demonstração da sua inscrição na Proposta de Orçamento Municipal para o ano de 2024;

Anexo II, universo de trabalhadores abrangidos por carreira/categoria e posições remuneratórias atual e seguinte.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a fixação do universo único de trabalhadores a abranger pela opção gestionária no ano de 2024, nos termos da Lei e em conformidade com os critérios previstos nos anexos I e II supramencionados e que seguem apensos a esta ata.

PONTO 3. PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO LUGAR DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU, CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO: Presente Proposta da Senhora Presidente da Câmara para o procedimento concursal para provimento do cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila do Porto, no uso da competência prevista na alínea a), do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos previstos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, todos nas suas versões em vigor.

B2
T
B
G#
T_u

Reunião de 29.11.2023

Considerando que o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vila do Porto consta do Despacho n.º 473/2011 publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 5 de 7 de janeiro de 2011, no qual se prevê a unidade orgânica "Divisão Administrativa e Financeira", conforme artigos 5.º e 14.º;

Considerando que o cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira não está mais provido, em virtude da cessação do respetivo desempenho de funções por parte do seu titular anterior;

Considerando que, de acordo com o disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, e aplicável à administração local por força do estabelecido no artigo 19.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, dispõe que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, em caso de vacatura do lugar, situação atual a ocorrer na autarquia até à conclusão de procedimento concursal para provimento do cargo de dirigente, direção intermédia de 2.º grau;

Considerando a necessidade imperiosa e urgente de um responsável direto face à caracterização do posto de trabalho em causa, assegurando o normal funcionamento dos serviços e garantindo a operacionalização das competências a prosseguir através daquela unidade orgânica;

Considerando a necessidade de designar a constituição do Júri para o procedimento concursal conforme previsto no artigo 13.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, para submeter a deliberação da Assembleia Municipal, foi apresentada a proposta para a seguinte constituição do Júri:

Presidente: Graça Conceição Pombeiro Andrade Morais, Vereadora a Tempo Inteiro do Município de Vila do Porto;

1.º Vogal efetivo: Maria Clara Maurício Cordeiro Ganhão, Chefe de Divisão de Administração Geral do Município de Lagoa (Açores), que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Domingos Manuel da Fonseca Barbosa, Vice-presidente do Município de Vila do Porto;

1.º Vogal suplente: Aida Florinda da Silva Ramalho Chermiti, Jurista do Município de Vila do Porto;

2.º Vogal suplente: João Paulo Seródio Melo, Adjunto do Município de Vila do Porto.

Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente constante da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, com a redação dada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, na sua atual redação, dispõe no artigo 31.º, n.º 2, sob a epígrafe "Estatuto remuneratório";

Reunião de 29.11.2023

Presente proposta para que a Câmara Municipal, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na sua atual redação, delibere submeter à Assembleia Municipal a aprovação de proposta de atribuição de despesas de representação ao cargo dirigente da Câmara, no montante fixado para o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira (cargo de direção intermédia de 2.º grau) e cuja verba necessária consta do Orçamento Municipal, correspondendo ao montante atual de 203,08€ (duzentos e três euros e oito cêntimos) sendo-lhe igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila do Porto.

Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar a proposta de constituição do Júri e submeter a deliberação da Assembleia Municipal, de acordo com o artigo 13.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na sua atual redação.

A Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade, aprovar a transcrita proposta ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na sua atual redação, e submeter à Assembleia Municipal a aprovação de proposta de atribuição de despesas de representação ao titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, no montante fixado para aquele pessoal dirigente.

PONTO 4. PROPOSTA - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO Nº 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 22/2015 DE 17 DE MARÇO, E DO ARTIGO 12.º DO DECRETO-LEI N.º 127/2012, DE 21 DE JUNHO): Pela Senhora Presidente da Câmara, foi apresentada, para apreciação e votação do órgão executivo, a proposta sobre o assunto designado em epígrafe, datada de 2 de novembro de 2023, que a seguir se transcreve:

"Considerando que a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento

BP
TF
PJ
CF
M

Reunião de 29.11.2023

ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 02 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, no seu artigo 12.º, estabelece que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano;

Considerando, deste modo, que é no momento da aprovação dos documentos previsionais – no caso, para o ano de 2024 - que se formaliza a referida autorização prévia de natureza genérica, em função dos pressupostos respetivos, a conferir pela assembleia municipal, nos mesmos termos do disposto no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho – articulado devidamente com o disposto no artigo 13º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a sua atual redação;

Considerando que, atenta esta faculdade, e ainda a celeridade, eficácia e boa implementação da estratégia de desenvolvimento municipal, importa que seja solicitada a referida autorização prévia à Assembleia Municipal;

Tenho a honra de propor:

- 1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal proposta para que este órgão emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, que resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- 2 - Que delibere solicitar à Assembleia Municipal que este órgão, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 02 de junho, na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal abranja ainda os encargos não previstos no PPI que não excedam o limite de 99.759,58 € euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;
- 3 - Que delibere ainda a Câmara Municipal que a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo seja dada na condição de que, além das condições previstas acima, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º

Reunião de 29.11.2023

8/2012, de 21 de fevereiro, com a sua atual redação e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com a sua atual redação, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas;

4 - Que mais delibere a Câmara Municipal que, na sequência do pedido de autorização prévia formulado, seja igualmente autorizada a delegar na Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1 e 2, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública;

5 - Que delibere ainda a Câmara Municipal que, com a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo, prestará informação juntamente com a informação prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com a sua atual redação, da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica objeto da presente proposta.”

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de autorização genérica de assunção de compromissos plurianuais e submetê-la a aprovação do órgão deliberativo, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na redação da Lei n.º 22/2015, de 17 de março e de acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com a sua atual redação.

PONTO 5. APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE NOVAS TAXAS E APROVAÇÃO DAS TABELAS DE TAXAS E DE TARIFAS DO MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO PARA O ANO 2024: Presente o Relatório da Fundamentação Económico-Financeira das Taxas do Município de Vila do Porto apresentado pela empresa Smartvision, Assessores e Auditores Estratégicos, contratada para o efeito, bem como a respetiva Proposta de Novas Taxas a incluir na Tabela de Taxas do Município para o ano de 2024, para apreciação.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta:

- Novas Taxas a incluir na Tabela de Taxas do Município de Vila do Porto e desencadear os procedimentos seguintes, designadamente submeter a mesma a consulta pública nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e posterior apreciação e votação do órgão deliberativo, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação.

Bl
TF
B
GR
JA

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal, as seguintes tabelas nos termos propostos:

- Tabela de Taxas do Município de Vila do Porto, com a atualização e reflexão da taxa de variação média da inflação de 3,3% para 2024, conforme previsto no artigo 8.º do Regulamento Geral de Taxas do Município de Vila do Porto e de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação, para apreciação e votação da Assembleia Municipal;
- Tabela de Tarifas dos Serviços Públicos Essenciais do Município de Vila do Porto, mantendo os valores inalterados para o ano de 2024, conforme disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação, para apreciação da Assembleia Municipal.

PONTO 6. PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA – PRIMEIRA

CORREÇÃO MATERIAL: Presente proposta da Senhora Presidente para deliberação relativa à Primeira Correção Material do Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Vila do Porto, Santa Maria.

Através do ofício ref.ª Saída/7420/2023, de 28.06.2023, que se anexa cópia, a Câmara Municipal solicitou à Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos informação do enquadramento e o procedimento legal a adotar na correção material do teor do n.º 9 do artigo 37.º do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa (PPZBPF) publicado no jornal oficial da Região Autónoma dos Açores através do Regulamento n.º 13/2015 de 19 de outubro, no sentido do mecanismo - regulamento municipal de taxas e cedências - para apuramento dos valores compensatórios, em alternativa ao sistema de perequação, não seja de aplicação limitada às unidades de execução, mas sim abrangendo todas as operações urbanísticas.

Em 5 de setembro de 2023 reunião na Câmara Municipal a Senhora Presidente da Câmara, o Senhor Diretor Regional e do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos e técnicos de ambas entidades onde o assunto foi conjuntamente analisado, em concreto a desatualização dos valores compensatórios calculados em 2015 em sede de elaboração do referido PPZBPF, a impossibilidade prática que comprovadamente se tem verificado na aplicação dos mecanismo de perequação previstos no PP e que tem condicionado relevantemente a materialização deste instrumento municipal de ordenamento do território e o enquadramento legal no conceito de correção material.

Reunião de 29.11.2023

Pelo ofício ref^a. SAI-SRAAC/2023/14441 – Proc: 113.05.03/2012/1, de 14/11/2023, que também se anexa cópia, a DROTRH informou da viabilidade para a Câmara Municipal proceder à correção material em causa.

Em face do exposto, submete-se à deliberação em reunião da Câmara Municipal a Primeira Correção Material do Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Vila do Porto, Santa Maria e conforme minuta de Declaração abaixo em referência:

Declaração n.º __/2023

Primeira Correção Material do Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Vila do Porto, Santa Maria

Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 129.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão territorial dos Açores (/RJIGT.A), publicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, torna público que a Câmara Municipal de Vila do Porto, deliberou por _____, na sua reunião ordinária pública, realizada em __ de novembro de 2023, aprovar a correção material do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa (PPZBPF ou Plano) publicado no jornal oficial da Região Autónoma dos Açores através do Regulamento n.º 13/2015, de 19 de outubro, fundamentada no disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 129.º do RJIGT.A, em concreto para que o n.º 9 do artigo 37.º do Regulamento inclua as operações urbanísticas simples na aplicação do regulamento municipal de taxas e cedências em alternativa ao mecanismo de perequação compensatório.

Mais torna público que a referida correção material foi comunicada previamente à Assembleia Municipal e à Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas / Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, no cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 129.º do RJIGT.A.

Cumpridos

Que estão assim os procedimentos legalmente previstos, é publicada a versão corrigida do n.º 9 do artigo 37.º do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa:

“9. Nas operações urbanísticas não abrangidas por unidades de execução e no caso de não existir acordo entre todos os proprietários envolvidos nas unidades de execução, um proprietário pode avançar com a operação urbanística desde que sejam asseguradas as infraestruturas e seja aplicado o regulamento municipal de taxas e cedências”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a Primeira Correção Material do Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Vila do Porto, Santa Maria, nos termos acima apresentados.

Mais deliberou, por unanimidade, comunicar à Assembleia Municipal e ao Departamento do Governo Regional competente em matéria de ordenamento do território, nos termos do n.º 3 do artigo 129.º do RJIGT-A.

BI
TF
DO
CF
TR

BE
TF
G
CF
M

Reunião de 29.11.2023

PONTO 7. PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DA CASA VELÓRIO – APROVAÇÃO:

Decorrido o período de consulta pública que terminou no dia 17 de novembro de 2023, submeteu-se a aprovação do executivo o projeto citado em epígrafe, incluindo o contributo apresentado no prazo.

O contributo apresentado quanto ao funcionamento da Casa Velório foi apreciado na presente reunião de Câmara, tendo o mesmo sido considerado como acolhido no texto, conforme a alínea f) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento.

A Câmara tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar o presente Projeto de Regulamento e submetê-lo à aprovação do órgão deliberativo, em conformidade com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

PONTO 8. PROJETO DE 2.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APARELHOS DE SAÚDE – APROVAÇÃO:

Decorrido o período de consulta pública que terminou no dia 23 de novembro de 2023, sem o registo de quaisquer contributos ou sugestões, submeteu-se a aprovação do órgão executivo o projeto citado em epígrafe.

A Câmara tomou conhecimento e considerou conveniente a entrada em vigor do presente Regulamento no dia 1 de janeiro de 2024, tendo deliberado por unanimidade, aprovar o presente Projeto de 2.ª Alteração ao Regulamento Municipal da Comparticipação de Medicamentos e Aparelhos de Saúde, contendo a proposta de entrada em vigor a 1 de janeiro de 2024, e submeter à aprovação do órgão deliberativo, conforme a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

PONTO 9. PEDIDO PARA PAGAMENTO DE FATURA EM PRESTAÇÕES: Presente pedido de pagamento da fatura n.º 28863 de 29.09.2023 no montante de 203,97€ (duzentos e três euros e noventa e sete cêntimos) com o registo de entrada nos serviços n.º 5778/2023 de 13.11.2023, conforme plano de pagamento em resumo e respetiva conta corrente, correspondendo a oito prestações, sendo sete prestações no montante 25,55€ (vinte e cinco euros e cinquenta e cinco

cêntimos) e a oitava prestação no montante de 25,43€ (vinte e cinco euros e quarenta e três cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de pagamento de faturação em prestações, considerando a informação apresentada pelo Serviço de Águas da Divisão Administrativa Financeira.

PONTO 10. CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PONTA DELGADA – ATIVIDADES DE APOIO AO COMÉRCIO DE SANTA MARIA:

Presente para apreciação o pedido de apoio da Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada (Delegação de Santa Maria) com registo de entrada nos serviços n.º 5883 de 16.11.2023 relativo a atividades de apoio ao comércio local durante a época de Natal, nomeadamente o 26.º Concurso de Montras.

A Câmara tomou conhecimento e à semelhança de anos anteriores, deliberou por unanimidade, aprovar ser parceira no tradicional concurso das montras, por forma a impulsionar o comércio tradicional nesta quadra natalícia e com apoio financeiro correspondendo ao montante de 600,00€ (seiscentos euros), em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

PONTO 11. APOIO AO PROJETO MISSÃO 100% PORTUGUÊS - RATIFICAÇÃO:

Presente para apreciação e ratificação o pedido de apoio da Entidade produtora de televisão Shine Iberia Portugal com registo de entrada nos serviços n.º 5216 de 19.10.2023 relativo ao Programa Missão 100% Português - Temporada 5.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão de ser parceira neste projeto, considerando a possibilidade de promoção económica e cultural da ilha, com apoio correspondendo ao fornecimento de nove refeições (no valor de vinte euros cada refeição) e oferta de biscoitos tradicionais (no valor de onze euros e catorze cêntimos) à equipa de filmagens da Missão 100% PT, bem como o apoio logístico a nível de transporte terrestre com duas carrinhas, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

PONTO 12. COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APARELHOS DE SAUDE –

APROVAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: Presente para apreciação e eventual aprovação, a

31
17
18
41
14

Reunião de 29.11.2023

listagem n.º 1666/2023 de 27/11/2023, que se dá aqui por reproduzida para os devidos efeitos, com os pedidos de apoio correspondentes aos registos de entrada nestes serviços n.ºs 5910 e 5931 ambos do mês de novembro de 2023, apreciados e instruídos no âmbito do Regulamento de Apoio na Comparticipação Municipal de Medicamentos e Aparelhos de Saúde.

Confirmado o teor favorável do parecer emitido pelo Serviço de Ação Social, a Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio financeiro, no montante global de 213,74€ (duzentos e treze euros e setenta e quatro cêntimos) aos munícipes identificados infra pelos n.ºs de registo de entrada dos seus requerimentos supra, em conformidade com o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos termos do Regulamento de Apoio na Comparticipação Municipal de Medicamentos e Aparelhos de Saúde.

RESUMO DE TESOURARIA: Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 28/11/2023 que apresenta um total de disponibilidades de 1.731.888,40€ (um milhão setecentos e trinta e um mil oitocentos e oitenta e oito euros e quarenta cêntimos) sendo de Operações Orçamentais 1.629.309,49€ (um milhão seiscentos e vinte e nove mil trezentos e nove euros e quarenta e nove cêntimos) e de Operações não Orçamentais de 102.578,91€ (cento e dois mil quinhentos e setenta e oito euros e noventa e um cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento do resumo diário da tesouraria e saldos.

FUNDOS DISPONÍVEIS: Presente a informação dos Fundos Disponíveis relativos a 28/11/2023 com 1.051.811,89€ (um milhão cinquenta e um mil oitocentos e onze euros e oitenta e nove cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento do saldo em fundos disponíveis.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO: Após a ordem do dia, foi aberto o período de intervenção e esclarecimento ao público, nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo existido a seguinte participação:

- A cidadã Daniela Malanchini, expôs as seguintes observações e preocupações:

- Questionou sobre a situação dos dois Quiosques nas zonas balneares dos anjos e praia formosa, conforme Orçamento Participativo;

- Referiu a existência de erros no texto do Cartaz com o programa de atuação musical da Associação Quadrivium;
- Manifestou o agradecimento pela Câmara Municipal ter aceite o seu pedido para fazer voluntariado no CAMAC (Centro de Acolhimento Municipal de Animais de Companhia) tendo referido que o horário para o efeito seja curto e com alguma dificuldade para o público em geral;
- Referiu que os trabalhadores do CAMAC deveriam participar em ações de formação, designadamente com o tema de atendimento ao público e/ou relações interpessoais, conforme tem observado nas suas visitas e atividades naquele Centro, sendo que um dos trabalhadores tem colaborado nas atividades e outro não demonstra interesse nem participa;
- Mostrou desagrado por estes trabalhadores lhe transmitirem que não poderá dar alimentos, no caso biscoitos aos animais, por forma de compensação nas atividades e exercícios;
- Em relação ao Parque de Campismo, que está sem ocupação e sem concessão, sugeriu que os bungalows possam ser utilizados para ocupação por professores durante o ano letivo que coincide com a época baixa.

BI
VF
DJ
CF
MS

A Senhora Presidente informou que serão apreciadas as observações apresentadas e eventual acolhimento.

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata lavrada em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

CONCLUSÃO DA ATA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram treze horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos presentes e por mim,

Lubélia

Maria de Melo

Figueiredo

Chaves,

que a secretariei.

Belaço Pereira Torres Pedreira Chaves,

Maria J. R.

Domínio Paul de Jesus Beira

Gracia Torres

TZ M